



Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES**  
**CONTRATO Nº 11/2022**

Processo: 0049/2022  
Adesão à ARP 453/2021  
Pregão Eletrônico nº 16/2021  
CIMAG/AMAG

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MANUPA COM., EXP., IMP. EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.400.251/0001-80, com sede na Rua Basílio Cerri, nº. 44 - Centro - Sooretama/ES, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, o sr. ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama-ES e pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. EDINALVA PEREIRA SOUZA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 075.660.117-74 e RG nº 1339684-ES, residente à Rua São Francisco, nº 570, centro, Sooretama/ES, doravante denominado CONTRATANTE.

Do outro lado, a empresa **MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.093.776/0001-91**, situada à Rua Marquês de São Vicente, nº 1.619, sala 2.705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/ES, CEP. 01.139-003, neste ato representada por sua representante legal, senhora MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF/MF sob o nº. 372.532.828-50 e RG nº. 40.182.722-7 - SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

**EMBASAMENTO:** Processo nº 0049/2021 - Pregão eletrônico Nº 16/2021, Ata de Registro de Preços nº 453/2021 e na forma do Decreto Federal nº10.024/2019, Lei Federal de nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal de nº8.666/93 e alterações pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, pela Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, no que couber, ficam contratadas mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:**

- O objeto do presente instrumento contratual é A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA AGREGAR À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11400.251000/1210-07.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VR UNIT
13	Veículo zero km, ano e modelo 2021/2022 tipo Van, Teto Alto com capacidade mínima de 20+1 lugares sendo 20 passageiros e 01 motorista, tração traseira 4 X 2, 02 portas dianteiras com vidros e travas elétricas, 01 porta lateral corrediça e 01 porta traseira bipartida com travas e dispositivos para abertura externa e interna, cor branca, motor dianteiro, combustível diesel, sistema de alimentação : injeção eletrônica, refrigerado a água, mínimo de 04 cilindros, com potência mínima de 160 CV, câmbio manual mínimo de 6 marchas para frente e 1 ré, direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas, ABS, ASR, EBD, Air Bag para motorista e acompanhante, tacógrafo, ar condicionado, retrovisores externos LD e LE elétricos, faróis de neblina, bancos reclináveis, Rádio AM/FM, CD Player com MP3 e entrada para USB, rodas em aço aro 16 com pneus radial 205/75/16. Todos os itens de segurança obrigatórios de acordo com a Legislação Vigente garantia mínima de 12 (doze) meses, Especificação básica conforme portaria Nº 20601 de 06/11/2018. INCLUIR JOGOS COMPLETOS DE TAPETES. DIANTEIRO E TRASEIRO	<b>MB SPRINTER 516 CDI VAB 20+01</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 351.000</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:**

- O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue no prédio da Prefeitura Municipal de Sooretama ou em outro local previamente designado, isento de taxas, encargos, frete.

- Fica fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento para que o fornecimento seja feito.

- O fornecimento do objeto, em desacordo com a autorização da Ordem de Serviço e com a proposta da Licitante vencedora do certame não será aceito e, deverá esta substituí-lo e/ou repará-lo,



Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

imediatamente e sem qualquer custo adicional;

- O transporte do objeto contratado, no todo ou itens, bem como a sua descarga será de responsabilidade da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

- O prazo de vigência é de até 31/06/2022.

- O prazo de fornecimento do objeto deste contrato administrativo será de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- Dá-se ao presente contrato administrativo, o valor de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais);

- O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, por faturamento efetivamente realizado e aceito pela fiscalização.

- O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após o faturamento atestado o fornecimento.

- Qualquer irregularidade no fornecimento possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até que seja restabelecido conforme pactuado, seja na forma, prazo e/ou qualidade do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária:

#### 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

005001.1012200392.119 – Manutenção de Renovação da Frota da Secretaria Municipal de Saúde

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 12110000000, 12110000000 e 12150000000

Ficha nº 35

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE:

- A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto contratado com qualidade e pontualidade, conforme descrito no edital e também na proposta apresentada, como se aqui estivessem transcritos.

- A CONTRATADA se responsabiliza em substituir ou reparar, conforme o caso, sem qualquer custo adicional, quando os objetivos propostos não forem alcançados, no prazo estipulado, respondendo ainda civil e criminalmente por danos e prejuízos que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES:

- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra qualquer dos motivos mencionados no art. 78, com comunicação formal a CONTRATADA e será processada conforme dispõe o art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, no que couber;

- Fica assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa;

- Este contrato administrativo poderá ser alterado no interesse do CONTRATANTE, acrescido ou diminuído, através de Termo Aditivo, em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES:

- A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, com o disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93;

- As obrigações estabelecidas e contratadas, quando não cumpridas, seja totale/ou parcial, com o disposto



Nº	Rubrica

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES

neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA

as sanções previstas na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

advertência;

multa, observados os seguintes limites máximos:

multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre na entrega, acarretando posterior prazo a rescisão unilateral do contrato e convocação dos demais remanescentes, cabendo ainda as punições legais prevista na legislação vigente.

multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadoraporprazo não superior a 2 (dois) anos.

10% (dez por cento) do valor contratado pela sua inexecução total;

5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela sua inexecução parcial;

5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição

III-A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.


### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS, DA GARANTIA E DO FORO:

- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

- Deverá o Contratado dar garantia do objeto constante da Cláusula deste instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

III - As partes elegem do Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sooretama/ES, 26 de janeiro de 2022.

  
ALESSANDRO BROEDEL TORESANI  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA  
CONTRATANTE

MANUELLA  
JACOB:  
37253282850

Assinado digitalmente por MANUELLA JACOB:37253282850  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video Conferencia,  
OU=21357063000170, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco),  
CN=MANUELLA JACOB:37253282850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.26 15:14:42-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍC. ADAP. EIRELI  
CNPJ: 03.093.776/0001-91  
CONTRATADA

  
EDINALVA PEREIRA SOUZA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_